



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
CNPJ: 08.785.479/0001-20  
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL – Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260225DV00019

LICITAÇÃO Nº. DV 0019/2026

DISPENSA POR VALOR

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB

CEP: 58.200-042 - e-mail: [licitacao guarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacao guarabirapmg@gmail.com)

O ORC - Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ n.º 08.785.479/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**, conforme Termo de Referência, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

|                                                           |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO  | 04/03/2026 às 18h00min                                                                 |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                     | Horário de Brasília-DF                                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | <a href="mailto:licitacao guarabirapmg@gmail.com">licitacao guarabirapmg@gmail.com</a> |
| LINK DO SÍLIO OFICIAL COM O EDITAL                        | <a href="http://www.guarabira.pb.gov.br">www.guarabira.pb.gov.br</a>                   |

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**, conforme Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição de para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**, conforme Termo de Referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

2.1.Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

2.1.2.ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4.ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.2.A obtenção deste instrumento será feita da seguinte forma:

2.2.1.Pelo site: [www.guarabira.pb.gov.br](http://www.guarabira.pb.gov.br).

### 3.0.DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 269/203 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 4.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

15.00; 26.122.1002.2100; 26.122.1002.1066; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 500.

### 5.0.DO VALOR ESTIMADO

5.1.O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 64.413,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais)**.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | V. | V. TOTAL |
|--------|------------------------|---------|------------|----|----------|
|--------|------------------------|---------|------------|----|----------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     | UNITÁRIO |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 1 | Balizador de alta performance (cilindro delimitador) fabricado em poliuretano, com projeção contra raios UV (ultravioleta), com películas refletivas micro prismáticas tipo VIII indicadas para dispositivos de sinalização que atenda a norma ABNT 16658. Acompanha chave de instalação e suporte de fixação. | UND | 170 | 378,90   | 64.413,00 |

**6.0** As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com) ou entregues presencialmente mediante protocolo no setor de licitação do **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, no horário normal de expediente das **08h00min** às **12h00min**, no prazo estabelecido no Aviso da Pretensa Contratação, quando entregues pessoalmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarabira, e até às **18h00min** do último dia informado no referido Aviso, quando por meio eletrônico.

### **6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.2.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a), nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### **6.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO OFERTANTE DA MENOR PROPOSTA, QUANDO SOLICITADA:**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
2. Documento de Identificação do titular ou sócio(s) administrador(es) da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal feita através de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da sede da empresa;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual feita através de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da sede da empresa;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal feita através de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da sede da empresa;
7. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, que comprove a experiência e a qualidade na realização dos serviços iguais ou assemelhados ao objeto do presente procedimento.

### **6.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**6.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

**6.3.2.** As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**6.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento convocatório.

**6.3.4.** Deverá ser enviada juntamente com a proposta de preço o catálogo com as especificações do produto ofertado pelas empresas participantes.

### **7.0. DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será em favor da(s) contratada(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota(s) fiscal(is), devidamente atestada.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

### **8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Poderá a Prefeitura Municipal de Guarabira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2.** A Prefeitura Municipal de Guarabira deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,

8.3.A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo Único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Guarabira.

8.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o(a) Contratado(a).

8.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com execução dos serviços de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira.

Guarabira - PB, 26 de fevereiro de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**CNPJ: 08.785.479/0001-20**  
**RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**, conforme Termo de Referência.

1.2.A aquisição do objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DOS PRODUTOS**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1      | Balizador de alta performance (cilindro delimitador) fabricado em poliuretano, com projeção contra raios UV (ultravioleta), com películas refletivas micro prismáticas tipo VIII indicadas para dispositivos de sinalização que atenda a norma ABNT 16658. Acompanha chave de instalação e suporte de fixação. | UND     | 170        | 378,90      | 64.413,00 |

**3.2. O valor máximo pagável por item pela execução do objeto em tela é o constante da planilha acima**

**Dotação:** 15.00; 26.122.1002.2100; 26.122.1002.1066; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 500.

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar os pagamentos relativos ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.2. Prazo: 10 (dez) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31/12/2026; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PAGAMENTOS**

- 9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado(a) administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do(a) interessado(a), pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Guarabira - PB, 26 de fevereiro de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
CNPJ: 08.785.479/0001-20  
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P.<br>TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|------------|-------------|
|        |               |         |            |            |             |
| Total  |               |         |            |            |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA – 5 (CINCO) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

Guarabira, ..... de ..... de 2026.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
CNPJ: 08.785.479/0001-20  
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - DISPENSA DV Nº \_\_\_\_/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

REF.: DISPENSA DV Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALIZADOR DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A SEMOB EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**, conforme termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

PROPONENTE:

CNPJ:

**1.0 - DECLARAÇÃO**

O proponente acima qualificado, sob penes da Lei **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do VI do Art. 67 da Lei 14.133/21.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**5.0 - DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Guarabira, ..... de ..... de 2026.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**CNPJ: 08.785.479/0001-20**  
**RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_  
**TERMO DE CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira/PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela prefeita a Sra. **Maria Hailéa Araújo Toscano**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Sabiniano Maia, n.º 1045, Bairro Novo, Guarabira - PB, CPF 339.764.144-68, RG n.º 161809 SSDS/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV \_\_\_\_\_, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada \_\_\_\_\_, tem por objeto:

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV \_\_\_\_\_ e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base dos preços propostos, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a seguir demonstrados:

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:**

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo de entrega: \_\_\_\_\_;

b - Prazo: \_\_\_\_\_.

A vigência do presente contrato será determinada: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o(s) pagamento(s) relativo(s) aos serviços efetivamente realizado(s), de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do(s) produto(s), exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....